



Diário Oficial Eletrônico do Legislativo

Suzano – São Paulo

Ano: 03 – Edição Nº 253 – EDIÇÃO EXTRA

Suzano, 22 de novembro de 2024

SUMÁRIO

	Página
ATOS OFICIAIS.....	1
- RESOLUÇÃO	1
- PORTARIA(S)	1
- CONVITE	1

ATOS OFICIAIS

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 005/2024

Altera o Regimento Interno da Câmara Municipal de Suzano, e dá outras providências.

Projeto de Resolução nº 005/2024
Autoria: Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Suzano

VEREADOR JOAQUIM ANTONIO DA ROSA NETO, Presidente da Câmara Municipal de Suzano, no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto no art. 22, inciso IV e art. 48, § 2º da Lei Orgânica do Município, e no art. 96, § 2º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Suzano;

Faz saber que a Câmara Municipal de Suzano, em Sessão Ordinária realizada em 19 de novembro de 2024, aprovou e ele promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO:

Art. 1º. O Regimento Interno da Câmara Municipal de Suzano passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º. Em 1º de janeiro, no primeiro ano de cada legislatura, às 10h00, os que tenham sido eleitos Vereadores reunir-se-ão, na sede da Câmara Municipal, independentemente de convocação, para posse de seus membros.

§ 1º. Aberta a sessão, o Vereador mais votado dentre os presentes, assumirá a presidência e convidará 2 (dois) Vereadores, de partidos diferentes, para ocuparem os lugares de 1º e 2º Secretários, para:

I - receber as declarações de bens, a tomada do compromisso e a assinatura de posse dos Vereadores eleitos;

II - receber a declaração de bens, a tomada do compromisso e a assinatura de posse do Prefeito eleito;

III - receber a declaração de bens, a tomada do compromisso e a assinatura de posse do Vice-Prefeito eleito.

§ 2º. Recebidas as declarações de bens, o Presidente da Sessão, de pé, proferirá com todos os demais, o seguinte compromisso: "prometo exercer com dedicação e lealdade o mandato de Vereador, respeitando a Constituição e as leis e promovendo o bem geral do município", e ato contínuo, feita a chamada, cada Vereador eleito, também de pé, fará a seguinte declaração: "assim o prometo". Após, cada um assinará o Livro de Posse.

§ 3º. O Presidente da Sessão convidará o Prefeito eleito a prestar o seguinte compromisso: "prometo exercer com dedicação e lealdade o cargo de Prefeito, respeitando a Constituição e as leis e promovendo o bem geral do município", o qual a seguir, assinará o Livro de Posse.

§ 4º. Prosseguindo a sessão, o Presidente da Sessão convidará o Vice-Prefeito eleito para prestar o seguinte compromisso: "prometo exercer com dedicação e lealdade o cargo de Vice-Prefeito, respeitando a Constituição e as leis e promovendo o bem geral do município", o

qual a seguir, assinará o Livro de Posse.

§ 5º. O Prefeito, o Vice-prefeito e os Vereadores serão considerados empossados após a assinatura do Livro de Posse.

§ 6º. Ulтимadas as formalidades de compromisso e posse, proceder-se-á a eleição da Mesa para o primeiro biênio, conforme o artigo 2º-A deste Regimento.

Art. 2º-A. Assegurada, tanto quanto possível, a representação proporcional, o rito para a eleição da Mesa para o primeiro biênio na Sessão de Instalação será o seguinte:

I - após a diplomação dos eleitos pela Justiça Eleitoral, a Diretoria Legislativa dará ciência aos vereadores eleitos para, querendo, manifestarem intenção de concorrer a qualquer cargo da Mesa, a Vice-Presidência ou a 3ª Secretaria;

II - a comunicação prevista no inciso I será publicada no Diário Oficial Eletrônico do Legislativo;

III - os interessados deverão protocolar requerimento indicando o cargo para o qual concorrerão até o último dia de expediente anterior à Sessão de Instalação, vedada a inscrição para mais de um cargo;

IV - a votação, que será realizada "cargo" a "cargo", ocorrerá de forma nominal pelos vereadores, sendo vedado o escrutínio secreto ou simbólico;

V - o Presidente da Sessão nomeará Comissão de Fiscalização e Apuração, que será composta por 3 (três) Vereadores;

VI - o 1º Secretário da Sessão fará a chamada dos vereadores, e cada qual pronunciará o seu voto, sendo este anotado em documento próprio para posterior conferência da Comissão de Fiscalização e Apuração.

§ 1º. A eleição dos membros da Mesa, do Vice-Presidente e do 3º Secretário, terá quórum de maioria simples, estando presente a maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal.

§ 2º. Havendo empate, haverá um segundo escrutínio.

§ 3º. Permanecendo o empate, será eleito o vereador mais idoso.

§ 4º. Persistindo o empate, será eleito o vereador mais votado na eleição municipal.

§ 5º. Se ainda assim persistir o empate, a eleição será decidida por sorteio.

Art. 2º-B. Proclamada e empossada a Mesa pelo Presidente da Sessão, encerrar-se-á a Sessão de Instalação.

Art. 7º. ...

§ 1º. Havendo empate, haverá um segundo escrutínio.

§ 2º. Permanecendo o empate, será eleito o vereador mais idoso.

§ 3º. Persistindo o empate, será eleito o vereador mais votado na eleição municipal.

§ 4º. Se ainda assim persistir o empate, a eleição será decidida por sorteio."

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Suzano, em 21 de novembro de 2024.

VEREADOR JOAQUIM ANTONIO DA ROSA NETO - Presidente

Registrada em livro próprio na Diretoria Legislativa, conferida pela Procuradoria Geral Legislativa da Câmara Municipal de Suzano, na data supra, e publicada em local de costume.



Diário Oficial Eletrônico do Legislativo

Suzano – São Paulo

Ano: 03 – Edição Nº 253 – EDIÇÃO EXTRA

Suzano, 22 de novembro de 2024

JULIANA VALENTE YONAMINE - Assessora Técnica de Tramitação Legislativa
DIRETORIA LEGISLATIVA

PEDRO VITOR ALVES DE SOUZA - Procuradoria Geral Legislativa

PORTARIA(S)

PORTARIA Nº 197/2024

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 5º, inciso II, alínea "e" do Regimento Interno desta Casa de Leis;

RESOLVE:

Art. 1º. O artigo 4º da Portaria nº 024, de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º. O disposto nos arts. 1º, 2º e 3º desta Portaria não se aplica ao serviço de guarda e proteção patrimonial da Câmara Municipal de Suzano e aos demais serviços considerados essenciais."

Parágrafo único. Os servidores lotados na guarda e proteção patrimonial da Câmara Municipal de Suzano, bem como naqueles serviços considerados essenciais não estão sujeitos a compensação de jornada."

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Suzano, em 21 de novembro de 2024.

VEREADOR JOAQUIM ANTONIO DA ROSA NETO
Presidente

VEREADOR ROGÉRIO APARECIDO CASTILHO
1º Secretário

VEREADOR EDIRLEI JUNIO REIS
2º Secretário

Registrada em livro próprio na Diretoria Legislativa da Câmara Municipal de Suzano, na data supra, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Legislativo, e afixada no átrio da Câmara Municipal de Suzano.

CINTHIA KAZUE NAKAYAMA DOS SANTOS
Assessora Técnica de Gestão Legislativa
DIRETORIA LEGISLATIVA

PORTARIA Nº 198/2024

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto nas letras "b" e "e", do inciso II, do artigo 5º do Regimento Interno;
CONSIDERANDO que a Comunicação Interna nº 083/2024, subscrita pela Diretoria de Compras, Suprimentos e Patrimônio desta Casa de Leis, protocolada sob o nº 003153/2024, com despacho da Presidência;

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar Processo Administrativo para apuração da infração cometida pela empresa MMJ Indústria e Comércio de Suprimentos de Informática e Serviços Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 35.137.952/0001-36, na forma do art. 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.

Art. 2º. Nomear uma Comissão de Processo Administrativo composta pelos seguintes servidores: Osmar Alves da Silva – matrícula 259 (Presidente), Shinozuke Raziel Ueda – matrícula 231 (Secretário) e

Lucas Ferraz Nicolau – matrícula 287 (Membro), com a finalidade de apurar infração cometida pela empresa MMJ Indústria e Comércio de Suprimentos de Informática e Serviços Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 35.137.952/0001-36, na forma do art. 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Suzano, em 21 de novembro de 2024.

VEREADOR JOAQUIM ANTONIO DA ROSA NETO
Presidente

VEREADOR ROGÉRIO APARECIDO CASTILHO
1º Secretário

VEREADOR EDIRLEI JUNIO REIS
2º Secretário

Registrada em livro próprio na Diretoria Legislativa da Câmara Municipal de Suzano, na data supra, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Legislativo, e afixada no átrio da Câmara Municipal de Suzano.

CINTHIA KAZUE NAKAYAMA DOS SANTOS
Assessora Técnica de Gestão Legislativa
DIRETORIA LEGISLATIVA

CONVITE

A Comissão Permanente de Segurança Pública da Câmara de Suzano convida a população suzanense para a Audiência Pública que será realizada no dia 25/11/2024 (segunda-feira), às 17 horas, tendo por objetivo a prestação de contas da Secretaria Municipal de Segurança Cidadã, no Plenário desta Casa de Leis, localizado na rua dos Três Poderes, 65, Jardim Paulista, Suzano/SP.

Informa que as perguntas sobre o tema poderão ser encaminhadas previamente pelo endereço <http://www.camarasuzano.sp.gov.br/app/>.

A Audiência Pública será transmitida ao vivo pelo canal da Câmara de Suzano no YouTube, pelo endereço: <https://www.youtube.com/TVCamaraDeSuzano>.

VER. ROGERIO APARECIDO CASTILHO – Presidente da Comissão Permanente de Segurança Pública